

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 04 de 18 de Janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2 A realização do Pregão será no **dia 16 de maio de 2018 às 9 horas**, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo localizado na Av. São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro – RS.

1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 8h30min até as 9:00 horas, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 Constitui objeto da presente licitação *Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Barreiro/RS*, conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita:

1002 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1002 08 244 0108 2054 339030 1123- Aquisição de Generos Alimentícios

1002 08 244 0108 2059 339030 1082- Aquisição de Generos Alimentícios

1002 08 244 0010 2053 339030 1069- Aquisição de Generos Alimentícios

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5, será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#) .

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta

de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 023/2018
Pregão Presencial nº 010/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 023/2018
Pregão Presencial Nº 010/2018
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia 16 de maio de 2018 às 9 horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

7.2. Prazo de entrega – A entrega será parcelada, a cada 7 (sete) dias, a lista será entregue ao contratado com antecedência de 5 (cinco) dias da data de entrega, a solicitação será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca e demais dados técnicos, para facilitar a análise da

proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.6. **O proponente deverá preencher sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Novo Barreiro – RS, em CD-R ou pen drive, não podendo alterar sua configuração, apenas digitar marca e o valor unitário. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira, sendo que o mesmo será importado para o programa do pregão.**

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

9.3. Regularidade fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão de Falência e Concordata;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

9.4. Qualificação Técnica

- a) Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

9.5. É reservada a comissão o direito de exigir apresentação dos documentos originais caso julgue necessário.

9.6. Quando o prazo de validade não estiver impresso no Documento de Habilitação, o mesmo será aceito com o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Barreiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12 – DA ENTREGA:

12.1 O presente objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante requisição da secretaria. A entrega será a cada 7 (sete) dias, a lista será entregue ao contratado com antecedência de 5 (cinco) dias da data de entrega. A entrega dos produtos da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser junto ao Centro Administrativo.

12.2. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3. As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil ao mês subsequente a data da entrega, mediante nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro.

13.2 O pagamento será através de cheque nominal ou transferência bancária em conta corrente, no nome do Licitante.

13.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

15.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista na Lei 8.666/93.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

16.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Todos os produtos ofertados deverão atender aos requisitos de qualidade, utilidade, armazenamento e segurança compatíveis com as recomendadas pela vigilância sanitária, Anvisa, MAPA, ABNT ou norma equivalente; O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 6 meses da data da entrega, para os produtos não perecíveis.

17.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Barreiro, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. São João Batista, 415, pelo telefone/fax 55.3757.1100, ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

17.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

17.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro, dia 30 de abril de 2018.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Paulo Roberto Ihme
OAB/RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Barreiro/RS

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. de Referência R\$
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS				
1.	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas, ingredientes: açúcar, cacau alcalino, de primeira qualidade. Embalagem de 800 g.	12	Und	9,66
2.	Açúcar cristal, embalagem com 5kg.	20	Und	11,43
3.	Açúcar de Baunilha embalagem 50 g.	20	Und	2,26
4.	Amido de milho, embalagem com 1 kg.	10	Und	5,79
5.	Arroz, branco, tipo 1, parboilizado, embalagem 5kg.	20	Und	12,60
6.	Aveia em flocos finos, embalagem de 1 kg.	02	Und	8,63
7.	Biscoito doce tipo Maria. Embalagem com 740g.	08	Und	7,46
8.	Biscoito Salgado Tipo Crean Cracker. Embalagem com 740g.	08	Und	7,99
9.	Café solúvel Granulado. Embalagem vidro de 200g	20	Und	13,56
10.	Café em pó, Forte, torrado e moído, embalado a vácuo, pacote com 1000g.	15	Und	20,97
11.	Caldo de galinha. Embalagem aproximada de 120g, contendo 12 tabletes.	04	Und	2,94
12.	Canela em pó, embalagem de 12g.	04	Und	3,63
13.	Chá de frutas, aromatizado e compostos. Peso líquido aproximado de 15g, contendo 10 saquinhos envelopados.	10	Und	3,27
14.	Coco ralado em flocos desidratado, sem açúcar, embalagem 100 gr.	30	Und	4,56
15.	Cravo da índia, embalagem de 12g.	04	Und	3,22
16.	Creme de leite leve UHT. Embalagem de 200g.	50	Und	2,43
17.	Doce de frutas cremoso, em pasta, embalagem de 2 kg.	02	Und	19,40
18.	Doce de leite, embalagem de 2 kg.	03	Und	21,63
19.	Ervilha em conserva enlatada, embalagem de 2 kg.	08	Und	17,20
20.	Extrato de tomate, embalagem de 4,1 kg.	03	Und	28,95
21.	Farinha de Milho enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, moída média, embalagem 1 kg.	30	Und	2,56
22.	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, valor nutricional porção de 50g: 170kcal, carboidratos 36g, proteínas 4,9g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0g, ferro 2,1mg, ácido fólico 75µg. Embalagem 5 kg.	40	Und	9,90
23.	Feijão Preto novo, classe preta, tipo 1, limpo e seco, livre de parasitas, embalagem com 1kg integrada com registro no Ministério da Agricultura.	20	Kg	4,16
24.	Fermento Biológico, seco, instantâneo, embalagem com	16	Und	5,62

	125 g.			
25.	Fermento químico em pó, embalagem com 250 g.	32	Und	5,82
26.	Leite condensado. Embalagem de 395g.	50	Und	3,93
27.	Lentilha, Classe Média, tipo 1, embalagem de 1 kg.	30	Und	7,16
28.	Margarina cremosa sem Sal. Embalagem de 500g.	20	Und	3,89
29.	Milho verde em conserva enlatado, embalagem com 2 kg.	08	Und	17,99
30.	Milho de pipoca. Embalagem de 500g.	20	Und	3,16
31.	Óleo de soja, embalagem Pet de 900ml.	80	Und	3,86
32.	Sagu de mandioca, embalagem de 500 gr.	08	Und	4,33
33.	Sal refinado iodado, embalagem com 1 kg.	08	Und	1,20
34.	Suco em pó, diversos sabores. Embalagem de 1 kg.	10	Und	10,95
ALIMENTOS PERECÍVEIS				
35.	Abacaxi, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	30	Und	6,83
36.	Alho in natura, livre de broto, integro, embalagem com 200gr.	25	Und	6,99
37.	Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	50	Kg	3,99
38.	Batata inglesa branca, tamanho médio, integra, livre de brotos, de 1º qualidade.	50	Kg	3,99
39.	Beterraba, tamanho Médio sem rachaduras livre de sujidade, integra.	20	Kg	5,00
40.	Carne de gado moída, de 1ª qualidade. Inspeccionada.	80	Kg	15,97
41.	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio integra, livre de brotos.	50	Kg	3,99
42.	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas escuras.	20	Kg	4,32
43.	Cortes de carne de gado, 2ª qualidade. Inspeccionada.	80	Kg	18,49
44.	Cortes de frango congelado (Coxa e sobrecoxa) 1ª qualidade, embalagem de 1kg, embalados individualmente.	80	Kg	5,32
45.	Leite pasteurizado integral, embalagem tetra pak de 1 litro. Valor nutricional da porção de 200ml: 114kcal, carboidratos 9g, proteínas 6 g, gorduras totais 6g, gordura saturada 3,8g, sódio 130mg, cálcio 210mg.	240	Lts	3,12
46.	Linguiça Mista, embalagem com 1 kg.	50	Kg	13,96
47.	Maça nacional, vermelha, integra, sem manchas, selecionada, de 1º qualidade.	30	Kg	5,99
48.	Mamão, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	30	Kg	6,96
49.	Nata Pasteurizada, de primeira qualidade, pote de 500 g.	50	Und	5,70
50.	Ovos de galinha, tamanho médio, inspeccionado, identificação do lote, carimbo do SIF, data de fabricação e validade, embalagem de 1 dúzia.	100	Dz	5,63
51.	Pimentão verde, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniformes; sem lesões.	04	Kg	8,95
52.	Repolho híbrido verde, primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, cabeças fechadas, sem fermentos ou	20	Und	4,50

	defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.			
53.	Salsicha Hot Dog sem corantes, embalagem de 3 kg.	07	Und	6,66
54.	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	50	Kg	5,00

Observações importantes:

- Os alimentos não perecíveis deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data da entrega;
- A entrega dos alimentos será feita semanalmente, conforme cronograma e quantidade disponibilizado ao vencedor da licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- A entrega dos produtos da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá ser junto ao Centro Administrativo de Novo Barreiro.

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Novo Barreiro

Prezado Sr. Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 010/2018, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA						
EMPRESA:						
CNPJ:			Contato:			
Endereço:			Cidade/Estado:			
Fone:		E-mail:				
Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS						
1.	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas, ingredientes: açúcar, cacau alcalino, de primeira qualidade. Embalagem de 800 g.	12	Und			
2.	Açúcar cristal, embalagem com 5kg.	20	Und			
3.	Açúcar de Baunilha embalagem 50 g.	20	Und			
4.	Amido de milho, embalagem com 1 kg.	10	Und			
5.	Arroz, branco, tipo 1, parboilizado, embalagem 5kg.	20	Und			
6.	Aveia em flocos finos, embalagem de 1 kg.	02	Und			
7.	Biscoito doce tipo Maria. Embalagem com 740g.	08	Und			
8.	Biscoito Salgado Tipo Crean Cracker. Embalagem com 740g.	08	Und			
9.	Café solúvel Granulado. Embalagem vidro de 200g	20	Und			
10.	Café em pó, Forte, torrado e moído, embalado a vácuo, pacote com 1000g.	15	Und			
11.	Caldo de galinha. Embalagem	04	Und			

	aproximada de 120g, contendo 12 tabletes.					
12.	Canela em pó, embalagem de 12g.	04	Und			
13.	Chá de frutas, aromatizado e compostos. Peso líquido aproximado de 15g, contendo 10 saquinhos envelopados.	10	Und			
14.	Coco ralado em flocos desidratado, sem açúcar, embalagem 100 gr.	30	Und			
15.	Cravo da índia, embalagem de 12g.	04	Und			
16.	Creme de leite leve UHT. Embalagem de 200g.	50	Und			
17.	Doce de frutas cremoso, em pasta, embalagem de 2 kg.	02	Und			
18.	Doce de leite, embalagem de 2 kg.	03	Und			
19.	Ervilha em conserva enlatada, embalagem de 2 kg.	08	Und			
20.	Extrato de tomate, embalagem de 4,1 kg.	03	Und			
21.	Farinha de Milho enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, moída média, embalagem 1 kg.	30	Und			
22.	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, valor nutricional porção de 50g: 170kcal, carboidratos 36g, proteínas 4,9g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,6g, sódio 0g, ferro 2,1mg, ácido fólico 75µg. Embalagem 5 kg.	40	Und			
23.	Feijão Preto novo, classe preta, tipo 1, limpo e seco, livre de parasitas, embalagem com 1kg integra com registro no Ministério da Agricultura.	20	Kg			
24.	Fermento Biológico, seco, instantâneo, embalagem com 125 g.	16	Und			
25.	Fermento químico em pó, embalagem com 250 g.	32	Und			
26.	Leite condensado. Embalagem de 395g.	50	Und			
27.	Lentilha, Classe Média, tipo 1, embalagem de 1 kg.	30	Und			
28.	Margarina cremosa sem Sal. Embalagem de 500g.	20	Und			
29.	Milho verde em conserva enlatado, embalagem com 2 kg.	08	Und			

30.	Milho de pipoca. Embalagem de 500g.	20	Und			
31.	Óleo de soja, embalagem Pet de 900ml.	80	Und			
32.	Sagu de mandioca, embalagem de 500 gr.	08	Und			
33.	Sal refinado iodado, embalagem com 1 kg.	08	Und			
34.	Suco em pó, diversos sabores. Embalagem de 1 kg.	10	Und			
ALIMENTOS PERECÍVEIS						
35.	Abacaxi, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	30	Und			
36.	Alho in natura, livre de broto, integro, embalagem com 200gr.	25	Und			
37.	Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade.	50	Kg			
38.	Batata inglesa branca, tamanho médio, integra, livre de brotos, de 1º qualidade.	50	Kg			
39.	Beterraba, tamanho Médio sem rachaduras livre de sujidade, integra.	20	Kg			
40.	Carne de gado moída, de 1ª qualidade. Inspeccionada.	80	Kg			
41.	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio integra, livre de brotos.	50	Kg			
42.	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas escuras.	20	Kg			
43.	Cortes de carne de gado, 2ª qualidade. Inspeccionada.	80	Kg			
44.	Cortes de frango congelado (Coxa e sobrecoxa) 1ª qualidade, embalagem de 1kg, embalados individualmente.	80	Kg			
45.	Leite pasteurizado integral, embalagem tetra pak de 1 litro. Valor nutricional da porção de 200ml: 114kcal, carboidratos 9g, proteínas 6 g, gorduras totais 6g, gordura saturada 3,8g, sódio 130mg, cálcio 210mg.	240	Lts			
46.	Linguiça Mista, embalagem com 1 kg.	50	Kg			
47.	Maça nacional, vermelha, integra, sem manchas, selecionada, de 1º qualidade.	30	Kg			
48.	Mamão, tamanho médio, grau	30	Kg			

	médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.					
49.	Nata Pasteurizada, de primeira qualidade, pote de 500 g.	50	Und			
50.	Ovos de galinha, tamanho médio, inspecionado, identificação do lote, carimbo do SIF, data de fabricação e validade, embalagem de 1 dúzia.	100	Dz			
51.	Pimentão verde, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniformes; sem lesões.	04	Kg			
52.	Repolho híbrido verde, primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	20	Und			
53.	Salsicha Hot Dog sem corantes, embalagem de 3 kg.	07	Und			
54.	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade.	50	Kg			

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Prazo de entrega:
Garantia:
Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
Município de Novo Barreiro/RS, Pregão Presencial nº 010/2018. Declaramos também não estar
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração,
bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n° 010/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Barreiro, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Novo Barreiro-RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito a Avenida São João Batista, n.º 415, centro na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, na cidade de Novo Barreiro-RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede na, Bairro, no município de, representada neste ato pelo Sr. XXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF n.º, cédula de identidade n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - n.º 010/2018**, constante do **Processo Licitatório n.º 023/2018** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de *Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Barreiro/RS*, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição Produto	Qtde	Unid	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante requisição do Setor de Compras. A entrega será a cada 7 (sete) dias, a lista será entregue ao contratado com antecedência de 5 (cinco) dias da data de entrega, a solicitação será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O objeto desta licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser junto ao Centro Administrativo de Novo Barreiro/RS.

2.3. As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.4. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

2.5 O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues.

2.6 Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição da Secretaria de Assistência Social, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

2.7 O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

2.8 A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto serão entregues, pelo preço unitário, constantes na homologação do Processo Licitatório nº 023/2018 Pregão Presencial nº 010/2018.

3.2 – O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela **CONTRATADA**, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a **CONTRATADA** a solicitar à **CONTRATANTE** a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela **CONTRATADA** à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela **CONTRATADA** à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a emissão da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, situada à Avenida São João Batista, nº. 415, centro do município de Novo Barreiro – RS.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1002 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1002 08 244 0108 2054 339030 1123- Aquisição de Generos Alimentícios

1002 08 244 0108 2059 339030 1082- Aquisição de Generos Alimentícios

1002 08 244 0010 2053 339030 1069- Aquisição de Generos Alimentícios

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

8.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1 - Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

8.2.2 - Ter a pronta entrega os produtos solicitados;

8.2.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

8.2.4 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.3 - **DAS PENALIDADES E MULTAS;**

8.3.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.3.2 - O atraso na entrega do produto, sujeitará a **CONTRATADA** a multa diária, em moeda nacional, igual a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

8.3.3. - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.3.4 - A aplicação das multas, independerá de qualquer interpelação Administrativa, 'notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3.5 - As importâncias relativas as multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

8.3.6 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

8.3.7 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo o prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração.

8.3.8 - A reincidência da firma na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo a declaração de inidoneidade impedimento de licitar com o **MUNICÍPIO** pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,

9.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

- 9.1.3 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;
- 9.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal.
- 9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo:
- 9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;
- 9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 10.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.
- 10.3 - As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Departamento de Compras, órgão da Secretaria de Administração.
- 11.2 - A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

- 12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 13.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Barreiro - RS, XX de XXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRADADA

Testemunhas:
